



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL



RECURSO VOLUNTÁRIO 270/2011

AUTO DE INFRAÇÃO 272863000540-6

EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMÉRCIO

RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

**Sessão realizada em 08 de maio de 2012**

ACÓRDÃO Nº 086/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância que declarou o auto de infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

José de Sousa Brito-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado